

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 178/2017

ANO

2017



**PROJETO DE LEI**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

150/2017

**EMENTA**

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.633, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



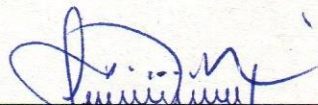
**DELIBERAÇÃO FINAL**

**APROVADO**

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 2017

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 14 / 12 / 2017

APROVADO 14 / 12 / 2017

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 159 / 2017

Data: 14 / 12 / 2017

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 159/2017**  
**PROJETO DE LEI Nº 150/2017**

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único - O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 17 (dezesete) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Func.Programática:10.302.0013.2.043-Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa  
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral  
Valor da Suplementação: R\$ 300.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 300.000,00


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCELO ALESSANDRI FAVALEÇA  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de dezembro de 2017

  
JOÃO RENATO FERRAZ  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

  
ANICETO FACIONE  
VICE-PRESIDENTE

Mensagem nº 154/2017

Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que altera o artigo primeiro da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

A exemplo das mencionadas leis, a alteração do citado artigo tem por objeto complementar com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) àquele anteriormente repassado pelas Leis 3.534/2017 e 3.633/2017 para o presente exercício em até dezessete parcelas, com o intuito de garantir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia uma melhor condição de atender a nossa população em suas ações e serviços de saúde.

Como pode ser observado no art. 1º, parágrafo único da propositura em escopo, que a quantidade de parcelas aumentou, haja vista que a Prefeitura já efetuou a quantia de 16 (dezesseis) pagamentos, iniciados em janeiro do exercício corrente, e, com o intuito de conceder o valor anteriormente informado, esta Municipalidade repassará o montante citado nesta lei em parcela única.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Marcelo Alessandro Favaleça**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 150/2017

Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Ademir Maschio**, prefeito do Município de Santa Fé do Sul/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscientos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 17 (dezessete) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0013.2.043–Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: R\$ 300.000,00

**Art. 3º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 300.000,00



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP, 13 de dezembro de 2017.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**



Processo nº 178/2017

PROJETO DE LEI Nº 150/2017.

**Ementa:** “Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

**Autor:** Executivo municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº 178/2017

PROJETO DE LEI Nº 150/2017.

**Ementa:** “Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

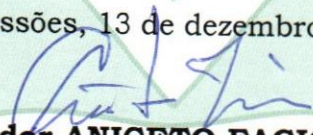
**Autor:** Executivo municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**


**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa  
Fé do Sul, no uso de suas legais atribuições,  
etc.;

**FAZ SABER** que, pelo Prefeito Municipal foi convocada Sessão Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **14 de DEZEMBRO** do corrente, às **11h00**, para o fim exclusivo de deliberar sobre a matéria constante do Ofício nº 172/2017-GP, do Executivo Municipal, a saber:

• **Projeto de Lei nº. 150/2017**, de autoria do Executivo Municipal que, **"Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul"**.

**E**, para que chegue ao conhecimento de todos os senhores Vereadores, expediu-se o presente edital, que, além de se tomar na primeira via o ciente dos Vereadores que forem encontrados, uma cópia vai afixada no lugar de costume na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de dezembro de 2017.

  
**MARCELO FAVALEÇA**  
Presidente

  
**ANICETO FACIONE**

  
**EVANDRO FARIAS MURA**

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**

  
**JHONATAN MAGALHÃES**

  
**JOSÉ EMÍDIO CALAZANS**

  
**JOSÉ ROLLEMBERG**

  
**LEANDRO MAGOGA**

  
**RONALDO LIMA**

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)